

ESTE FORMULÁRIO SÓ TERÁ VALIDADE QUANDO IMPRESSO NO VERSO DESTE O TERMO DE RESPONSABILIDADE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO INDICADO.

FORMULÁRIO 3

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Recursos Humanos
Departamento de Administração de Sistemas de Informação de Recursos Humanos
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Produção da Folha de Pagamento

INDICAÇÃO DE TITULAR DO ÓRGÃO / ENTIDADE

DADOS DO TITULAR

| | | | | | |
|---------------------------|----------------------------|-----------------|----------------------|-------------------|------|
| 1. INCLUSÃO/ALTERAÇÃO () | | 2. EXCLUSÃO () | | 3. REATIVAÇÃO () | |
| NOME COMPLETO | | | | | |
| MATRÍCULA | CÓDIGO LOCAL TRABA- LHO | CPF | (DDD) TELEFONE | | |
| CIDADE / UF | CARGO / FUNÇÃO | SIGLA DO ÓRGÃO | CÓDIGO DO ÓR- GÃO | | |
| E-MAIL | | | | | |
| ASSINATURA / USUÁRIO | | | | | DATA |

AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

| | |
|---|------|
| NOME DO TITULAR DA UNIDADE DE RH / CADASTRADOR PARCIAL / CHEFIA IMEDIATA | CPF |
| ASSINATURA / CARIMBO | DATA |

CREDENCIAMENTO

| | |
|---------------------------|------|
| NOME DO CADASTRADOR-GERAL | CPF |
| ASSINATURA / CARIMBO | DATA |

ESTE FORMULÁRIO SÓ TERÁ VALIDADE QUANDO IMPRESSO NO VERSO DESTE O TERMO DE RESPONSABILIDADE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO INDICADO.

FORMULÁRIO 4

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Recursos Humanos
Departamento de Administração de Sistemas de Informação de Recursos Humanos
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Produção da Folha de Pagamento

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Pelo _____ presente _____ termo, _____ eu,

DECLARO ter recebido, nesta data, uma senha (password) de acesso ao sistema Senha Rede do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, e habilitação no(s) sistema(s) _____ para o exercício de minha função.

DECLARO-me ainda ciente de que:

I) Os sistemas em questão são monitorados por meio de logs que permitem identificar e rastrear o uso e o mau-uso dos mesmos, em caráter de segurança e sigilo do sistema.

II) A senha é personalíssima e intransferível, do que advirá minha responsabilidade pessoal por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço, incluindo-se no conceito de terceiros: secretários, assistentes, superiores hierárquicos, subordinados ou por responsáveis por atividades funcionais, sem prejuízo de outros quaisquer.

III) Constitui mau-uso da referida senha ou das habilitações sua utilização para fins estranhos à minha competência funcional ou para fins de acesso a dados e informações estranhas à finalidade pública; a utilização, pelo mesmo modo, da senha designada para outrem, ainda que de boa fé e para fins lícitos; a utilização da senha de outrem com a finalidade de interferir na gestão do sistema auferindo ou produzindo vantagens pessoais, causando ou imputando prejuízo a outrem em qualquer monta ou proporção.

IV) As informações contidas nos sistemas da Administração Pública são protegidas por sigilo. As seguintes condutas constituem infrações ou ilícitos que sujeitam o usuário deste sistema à responsabilização administrativa, penal e cível:

- O acesso não autorizado;
- O acesso não motivado por necessidade de serviço;
- A disponibilização voluntária ou acidental da senha de acesso;
- A disponibilização não autorizada de informações contidas no sistema; e
- A quebra do sigilo relativo a informações contidas no sistema.

Nome: _____ de _____ de _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

FORMULÁRIO 5

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Recursos Humanos
Departamento de Administração de Sistemas de Informação de Recursos Humanos
Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Produção da Folha de Pagamento
Formalização Simples de Requisitos

| | |
|--------------|--------------------|
| Autor | Data |
| Descrição | |
| Requisito | Critério de Aceite |
| Assunto | |
| Transação | |
| Problema 1 | Solução1 |
| Assunto | |
| Transação | |
| Problema 2 | Solução 2 |
| Assunto | |
| Transação | |
| Problema 3 | Solução3 |
| Data: | |
| Autorização: | |

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 6 de julho de 2006

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 343 de 04 de maio de 2000, na Portaria nº 310 de 5 de abril de 2001 e Nota Técnica CGRS/SRT/DIAN/Nº287/2006, resolve: dar PUBLICIDADE do não acolhimento das impugnações n.º46000.008670/2006-79 por falta de preparo, por ausência de conflito de representação nos processos 46000.007812/2006-81, 46000.008240/2006-57, 46000.008241/2006-00, 46000.008242/2006-46, 46000.008243/2006-91, 46000.008688/2006-71, e com base no Princípio da Liberdade Sindical com relação ao processo 46000.008716/2006-50, CONCEDER o Registro Sindical ao Sindicato Nacional das Empresas de Telecomunicações por Satélite - SINDISAT, n.º 46000.012716/05-73 para representar a categoria econômica das empresas de telecomunicações por satélite, Empresas que detenham, no território nacional, direito de exploração de satélites brasileiro ou estrangeiro; Empresas prestadoras de serviços de consultoria, engenharia de projetos, instalação, manutenção e operação de redes de satélites; Empresas cuja principal atividade seja a prestação de serviços de telecomunicações suportadas por rede de satélites; Empresas que industrializem equipamentos necessários à prestação dos serviços suportados por redes de satélites e seus representantes, base nacional, e a exclusão da representação da categoria econômica das empresas de telecomunicações por satélite, Empresas que detenham, no território nacional, direito de exploração de satélites brasileiro ou estrangeiro; Empresas prestadoras de serviços de consultoria, engenharia de projetos, instalação, manutenção e operação de redes de satélites; Empresas cuja principal atividade seja a prestação de serviços de telecomunicações suportadas por rede de satélites; Empresas que industrializem equipamentos necessários à prestação dos serviços suportados por redes de satélites e seus representantes, na base de todo o território nacional, do Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviço e Instaladoras de Sistemas de Redes de TV por Assinatura - Cabo, MMDS, DTH - e Telecomunicações - SINSTAT, para fins de pré-anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES.

O Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, na Portaria nº. 310, de 05 de abril de 2001, NOTA TÉCNICA CGRS/SRT/DIAN/Nº284/2006 e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do Processo nº. 024.02.831.501-8, dar publicidade do não acolhimento da impugnação 46000.001439/2006-54, RESOLVE conceder o registro sindical ao Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais - SINDOJUS-MG, n.º 46000.019353/2004-16 para representar a categoria profissional dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, base territorial Estado de Minas Gerais e a exclusão da representação da categoria profissional dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, com base territorial no Estado de Minas Gerais, do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais, n.º 24000.001887/90-14 para fins de pré-anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES.

DEDILSON NUNES
Substituto

Em 11 de julho de 2006

Registro de Alteração Estatutária

O Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 343, de 04 de maio de 2000 e, na Portaria nº310, de 5 de abril de 2001, resolve: CONCEDER O(s) REGISTRO(s) de ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA à(s) entidade(s) abaixo relacionada(s):

| | |
|------------------|---|
| Processo | 46000.001660/2003-60 |
| Entidade | Federação dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal do Estado do Ceará |
| Abrangencia | Estadual |
| Base Territorial | *Ceará* |
| Categoria | Servidores públicos municipais. |

| | |
|------------------|--|
| Processo | 46000.013848/2004-31 |
| Entidade | "Sindicato dos trabalhadores na Indústria da Extração de Ferro e Metais Básicos de Mariana, Santa Bárbara, Barão de Cocais, São Gonçalo do Rio Abaixo e Rio Piracicaba" MG |
| Abrangencia | InterMunicipal |
| Base Territorial | *Minas Gerais* - Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Caeté, Catas Altas, João Monlevade, Mariana, Rio Piracicaba, Santa Bárbara e São Gonçalo do Rio Abaixo |
| Categoria | Trabalhadores na indústria e extração do ferro e metais básicos. |

| | |
|-------------|---|
| Processo | 46000.017937/2004-57 |
| Entidade | Sindicato Intermunicipal das Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio de Minas Gerais |
| Abrangencia | InterMunicipal |
| Categoria | Econômica das Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio |

Base territorial: *Minas Gerais* - Abadia dos Dourados, Abaeté, Abre Campo, Acaiaca, Açucena, Água Boa, Água Comprida, Aguanil, Águas Formosas, Águas Vermelhas, Aimorés, Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Além Paraíba, Alfenas, Alfredo Vasconcelos, Almenara, Alpercata, Alpinópolis, Alterosa, Alto Caparaó, Alto Rio Doce, Alvarenga, Alvinópolis, Alvorada de Minas, Amparo do Serra, Andradas, Cachoeira de Pajeú, Andrelândia, Angelândia, Antônio Carlos, Antônio Dias, Antônio Prado de Minas, Araçá, Aracitaba, Araçuaí, Arantina, Araponga, Araporã, Arapuá, Araújos, Araxá, Arceburgo, Arcos, Areado, Argirita, Aricanduva, Arinos, Astolfo Dutra, Ataléia, Augusto de Lima, Baependi, Baldim, Bambuí, Bandeira, Bandeira do Sul, Barão de Cocais, Barão de Monte Alto, Barbacena, Barra Longa, Barroso, Bela Vista de Minas, Belmiro Braga, Belo Horizonte, Belo Oriente, Belo Vale, Berilo, Bertópolis, Berizal, Betim, Bias Fortes, Bicas, Biquinhas, Boa Esperança, Bocaina de Minas, Bocaiúva, Bom Despacho, Bom Jardim de Minas, Bom Jesus da Penha, Bom Jesus do Amparo, Bom Jesus do Galho, Bom Repouso, Bom Sucesso, Bonfim, Bonfinópolis de Minas, Bonito de Minas, Borda da Mata, Botelhos, Botumirim, Brasilândia de Minas, Brasília de Minas, Brás Pires, Braúnas, Brasópolis, Brumadinho, Bueno Brandão, Buenópolis, Bugre, Buritis, Buritizero, Cabeceira Grande, Cabo Verde, Cachoeira da Prata, Cachoeira de Minas, Cachoeira Dourada, Caetanópolis, Caeté, Caiana, Cajuri, Caldas, Camacho, Camanducaia, Cambuí, Cambuquira, Campanário, Campanha, Campestre, Campina Verde, Campo Azul, Campo Belo, Campo do Meio, Campo Florido, Campos Altos, Campos Gerais, Canaã, Canápolis, Cana Verde, Candeias, Cantagalo, Caparaó, Capela Nova, Capelinha, Capetinga, Capim Branco, Capinópolis, Capitão Andrade, Capitão Enéas, Capitólio, Caputira, Carai, Caranaíba, Carandaí, Carangola, Caratinga, Carbonita, Careagu, Carlos Chagas, Carmésia, Carmo da Cachoeira,